



***Gabinete da Presidência***

Joanópolis, 07 de dezembro de 2023.

**Ofício Gab. nº 266/2023**

**Assunto: Abertura de procedimento de compra de aparelhos de ar condicionado.**

**Prezada senhora,**

Determino que seja providenciada, abertura de procedimento administrativo para compra de 02 aparelhos de ares condicionados, tipo Split, ciclo frio, de 30.000 btus, inverter, 220 v, selo procel, para atender o bom desenvolvimento das atividades do órgão, proporcionando o bem-estar, conforto térmico e saúde dos servidores, vereadores e demais munícipes que frequentam o ambiente. Justifica-se a necessidade da compra dos bens, em virtude do aparelho atual ser muito antigo, antieconômico para conserto, adquirido há mais de 9 anos, apresentando defeitos, devendo o mesmo ser transferido ao Poder Executivo e baixado do patrimônio do Poder Legislativo. Por essa razão há necessidade de aquisição de novos aparelhos com mais eficiência e qualidade, devendo incluir também, instalação dos referidos aparelhos.

Atenciosamente,

  
**Geiza Mirela Costa**  
**Presidente da Câmara**

**À Senhora**  
**Mônica Ap<sup>a</sup>. Beliomini Pereira**  
**Gestora de Compras**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP**

Recebi em: 07/12/23 



**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Compra e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado, sendo capacidade de 30.000 BTUs, para o Plenário Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em relação ao item 1.1, trata-se de pedido desta Presidência para atender o bom desenvolvimento das atividades do órgão, proporcionando o bem-estar, conforto térmico e saúde dos servidores, vereadores e demais munícipes que frequentam o ambiente. A Câmara irá transferir ao Poder Executivo, o antigo aparelho de ar, antieconômico para conserto, adquirido há mais de 9 anos, apresentando defcitos. Por essa razão há necessidade de aquisição de novos aparelhos com mais eficiência e qualidade.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Fornecimento e mão de obra de instalação: único.

3.2. Tipo: menor preço.

3.3. Valor da compra: R\$ xxxx

3.4. Quantidade: 02 (dois) ar-condicionado e mão de obra

3.5. Especificações Mínimas:

3.5.1. Tipo *Split* Hi Wall – capacidade 30.000 btus – ciclo frio – controle remoto - Compressor inverter (de preferência) – Eficiência energética A Econômica – Selo Procel – voltagem 220 – conjunto de condensador/evaporadora.

3.5.2. Marca e modelos de referência (podendo ser ofertados produtos de outras marcas ou modelos, desde que de qualidade similar ou superior): Midea/Samsung/I.G/Philco/Elgin/Gree, etc.

3.6. O produto deverá vir acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto.

3.7. Prazo de validade da proposta comercial mínima 30 dias da data ofertada.

3.8. Mão de obra



## 4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra à empresa que ofertar a melhor proposta.
- 4.2. Após a emissão da ordem de compra a **contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos** para realizar a entrega e instalação do objeto à Câmara Municipal de Joanópolis, na Rua Francisco Wolhers, 170, Centro, Joanópolis – SP, CEP 12.980-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 até as 17h00. A entrega deverá ser pelo pátio da Prefeitura, na Casa da Cidadania.
- 4.3. Os produtos serão verificados no ato da entrega pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.
- 4.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório o fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, ou a substituição de eventuais produtos defeituosos.

## 5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação: “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.
- 5.1.1. As despesas decorrentes para mão de obra de instalação deverão correr pela dotação: “3.3.90.39.00.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”.
- 5.2. O pagamento será efetivado de uma única vez, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o qual fará conferência do objeto e emitirá o recebimento definitivo, que **será paga dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** por meio de transferência bancária ou boleto bancário.
- 5.3. A licitada deverá declarar que está incluído no preço da proposta as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega total do objeto no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato/ordem de compra.

## 6. DA REGULARIDADE FISCAL

- 6.1. A licitada vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia (FGTS), com validade na data da assinatura do contrato/ordem de compra, caso o tipo licitatório seja por dispensa.
- 6.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.



## **7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os materiais, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, encaminhando ao responsável a nota fiscal atestada para a efetivação do pagamento.

7.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo fiscal do contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

7.4. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

7.5. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

7.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

7.7. O prazo de garantia do objeto será no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado e, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, imediatamente a solicitação independente de notificação.

8.3. É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei 14.133/21.

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.



8.5. A contratante deverá nomear um fiscal do contrato para acompanhamento da execução do objeto, em conformidade com o art. 117 da Lei 4.133/21.

8.5. O fiscal do contrato receberá provisoriamente os produtos, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dará o recebimento definitivo, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, autorizando a efetivação do pagamento do objeto.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 20 dias úteis.	02
03	Atraso na execução dos serviços superior a 20 dias úteis.	03
04	Entrega do produto diverso do que conste da sua proposta comercial.	03
05	Rescisão total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato



02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 7,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

9.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

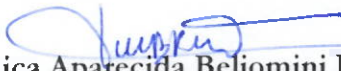
9.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência, elaborado pela Gestora de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 07 de dezembro de 2023.

  
**Mônica Aparecida Beliomini Pereira**  
Gestora de Compras

  
**Geiza Mirela Costa**  
Presidente da Câmara



## COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com inclusão de mão de obra de instalação.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento ao Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Ar condicionado – tip Split Wi Hall - capacidade 30.000 btus – ciclo frio – controle remoto - Compressor inverter – Eficiência energética A Econômica – Selo Procel – voltagem 220 – conjunto de condensador/evaporadora.	un		02		
2	Mão de obra de instalação	un		02		

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínima 30 dias.**



PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: \_\_\_\_\_ dias úteis.

cidade, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura  
CARIMBO DA EMPRESA



07/12/2023, 10:51

Locamail :: PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR  
CONDICIONADO**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <ricardo.zean@hotmail.com>

Data 07/12/2023 10:51

**//eb**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
10  
10/12/2023

- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Deixe já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR  
CONDICIONADO**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <sulfriorefrigeracao@hotmail.com>

Data 07/12/2023 10:52



- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

De e já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO**  
De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <contato@novograu.com.br>  
Data: 07/12/2023 10:53



- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

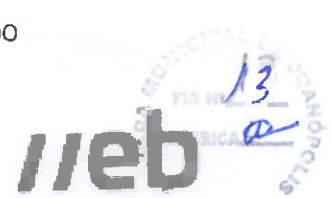
At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR  
CONDICIONADO**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <moveisnascimento@yahoo.com.br>

Data 07/12/2023 11:28

- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenario.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO**  
De: Móveis Nascimento <moveisnascimento@yahoo.com.br>  
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 07/12/2023 12:19



Boa tarde, entrei em contato com nosso fornecedor e instalador, porém não conseguiremos fornecer esse trabalho no momento.  
Agradeço pela procura.

Enviado do meu iPhone

Em 7 de dez. de 2023, à(s) 11:29, monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia!

Gostaríamos de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020

<Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf>  
<MODELO DA PROPOSTA.docx>

# **SUL FRIO REFRIGERAÇÃO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com inclusão de mão de obra de instalação.

EMPRESA: Sul Frio Refrigeração

CNPJ: 06.915.239/0001-78

ENDEREÇO: Rua Francisco Wohlers, 359 – Centro

TELEFONE: (11) 9 9930-6302

E-MAIL: sulfriorefrigeracao@hotmail.com

Responsável pela assinatura do contrato:  
RG: 39.005.594.-8 /CPF: 827.134.213-49

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento ao Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Ar condicionado – tip Split Wi Hall - capacidade 30.000 btus – ciclo frio – controle remoto - Compressor inverter – Eficiência energética A Econômica – Selo Procel – voltagem 220 – conjunto de condensador/evaporadora.	un	<i>Philco</i>	02	<b>8.217,00</b>	16.434,00
2	Mão de obra de instalação	un		02	<b>1.300,00</b>	2.600,00

*Total: 19.034,00*


**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínima 30 dias.**

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 dias úteis.

Joanópolis, 12 de Dezembro de 2023.



Assinatura  
CARIMBO DA EMPRESA



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO**

De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <hrclimaservice@gmail.com>

Data: 14/12/2023 09:49

- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Olá Sr Paulo, bom dia!

Conforme contato, solicito um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020

telefone (11) 96849-4652 (Vander Paulo)



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR  
CONDICIONADO**

De <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Para: <contato@bragar.com.br>

Data 14/12/2023 10:03



- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Gostaria de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO**

De: <monicacontabil@camaraj Joanopolis.sp.gov.br>

Para: <vendas1@extremofrio.com.br>

Data: 14/12/2023 11:24

- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Conforme contato, solicito um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR  
CONDICIONADO**  
De: <monicacontabil@camarajoaopolis.sp.gov.br>  
Para: <assistenciatecnicacellcom@gmail.com>  
Data: 14/12/2023 11:59

- Minuta Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)

Bom dia!

Gostaria de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020



Assunto: **RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO**

De <vendas1@extremofrio.com.br>

Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Cc: <juliabarbosa.extremofrio@gmail.com>, <contato@extremofrio.com.br>

Data 14/12/2023 14:24

- PROPOSTA 14122023 joanopolis camara.pdf (~157 KB)
- CAMARA JOANOPOLIS.pdf (~1.0 MB)

Boa tarde Monica

Conforme solicitado segue orçamento de fornecimento e instalação de 02 ar condicionado de 30.000 BTU 220V só frio LG ,qualquer duvida estou a disposição .



Avenida Ângelo Juvenal de Oliveira, 387 Centro - Extrema - MG CEP 37640-000

CNPJ 32.637.583/0001-52 I.E 03369139.00-80

(35) 3435-3247/ (35) 9 9818-7548 vendas1@extremofrio.com.br

De: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 11:25

Para: vendas1@extremofrio.com.br

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO

Bom dia!

Conforme contato, solicito um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020



# EXTREMOFRIO

## REGRIGERAÇÃO E MÃO DE OBRA

Avenida Ângelo Juvenal de Oliveira ,387 Centro -Extrema -MG CEP 37640-000  
 CNPJ 32.637.583/0001-52 I.E 03369139.00-80  
 (35) 3435-3247/ (35) 9 8446-5372 contato@extremofrio.com.br

### PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de Serviço	Data de Inspeção	Validade da proposta
141220232	14/12/2023	15 dias

Nome	CAMARA JOANOPOLIS				
Endereço	FRANCISCO WOLHESR				
Bairro	CENTRO	Cidade	Joanópolis	CEP	12980-000
Telefone	(11) 9	Email: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br			

### PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Conforme solicitação de V.S.a, nossos deptº. Técnico de manutenção e conservação, verificamos a necessidade de executar os seguintes serviços citados abaixo.

Informamos que nossos funcionários são CLT e passam por rigorosos treinamentos, visando sempre à satisfação total do cliente e qualidade dos serviços prestados.

### METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

#### SEGURANÇA:

TODOS OS COLABORADORES SÃO TREINADOS PARA O USO CORRETO DOS EPI'S.  
 TODOS OS PROCEDIMENTOS SÃO CRIADOS VISANDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR'S), COM DESTAQUE ALGUMAS QUE SÃO DIRETAMENTE ENVOLVIDAS EM NOSSO TRABALHO:

- NR 6 – EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL);
- NR 7 – PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
- NR 9 – PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).
- NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE.
- NR 12– SEGURANÇA NO TRABALHO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINA.
- NR 18– TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- NR 33– SEGURANÇA DO TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO.
- NR 35–TREINAMENTO PARA TRABALHO EM ALTURA.



# EXTREMOFRIO

REFRIGERAÇÃO E MÃO DE OBRA

Avenida Ângelo Juvenal de Oliveira ,387 Centro -Extrema -MG CEP 37640-000

CNPJ 32.637.583/0001-52 I.E 03369139.00-80

(35) 3435-3247/ (35) 9 8446-5372 contato@extremofrio.com.br

## DESCRIÇÃO DE SERVIÇO:

Orçamento Nº 14120232

Proposta para fornecimento de mão de obra especializada:

- Fornecimento de 02 ar condicionado 30.000 BTU só frio 220V , garantia de 12 meses Equipamentos R\$ 27.950,00
- Instalação de 02 ar condicionado 30.000 BTU só frio 220V Material e mão de obra R\$ 2.600,00

OBS : Não contempla ponto elétrico para o equipamento , orçamento até 05 metros entre equipamento condensadora e evaporadora .

**VALOR TOTAL: R\$ 30.550,00**

Condições de pagamento: 30 DIAS

**Agradecemos antecipadamente.**

**Samuel Miranda**

Departamento Facilities



Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR  
CONDICIONADO**

De: Cellcom Assistência Técnica  
<assistenciaticacellcom@gmail.com>  
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 14/12/2023 15:07

//eb

Boa tarde,

Agradecemos o contato, mas infelizmente estamos sem agenda para os próximos meses.

Em qui., 14 de dez. de 2023 às 12:39, <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Gostaria de solicitar um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, no prazo de até 3 dias úteis.

Solicito a confirmação do email por gentileza.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

11 3163-0020

Atenciosamente,

**GRAZIELLA MARIA**

**CELLCOM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LG**

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO - APARELHO AR CONDICIONADO**  
De: Paulo Camargo <comercial.hrclimaservice@gmail.com>  
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 18/12/2023 16:39



- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29-2023 - HR SERVICE.pdf (~404 KB)

Olá, boa tarde !!

Conforme solicitado segue orçamento para avaliação.

Atenciosamente,



**Paulo Camargo**  
Consultor de Negócios  
T. +55 11 2473-5713 / +55 11 95640-9047  
E-mail: [comercial.hrclimaservice@gmail.com](mailto:comercial.hrclimaservice@gmail.com)  
Av José Gomes da Rocha Leal, 1895, Centro  
12900-300 - Bragança Paulista - SP - Brasil

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.

Em seg., 18 de dez. de 2023 às 10:43, <[monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br](mailto:monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br)> escreveu:

Olá Sr Paulo, bom dia!

Reenviando o email, solicitamos um orçamento para a Câmara Municipal, conforme descrição da minuta do termo de referência, até hoje por favor.

Seguem em anexos a minuta e modelo de proposta para preenchimento.

Desde já agradeço pela atenção.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP



# HR SERVICE

SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com inclusão de mão de obra de instalação.

EMPRESA: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO ME

CNPJ: 27.190.863/0001-25

ENDEREÇO: AV. JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL, 1895, CENTRO BRAGANÇA PAULISTA – SP, CEP 12900-300

TELEFONE: 11 2473-5713

E-MAIL: COMERCIAL.HRCLIMASERVICE@GMAIL.COM

Responsável pela assinatura do contrato: RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO

RG: 42.981.885-3 CPF: 340.564.258-25

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento ao Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Ar condicionado – tip Split Wi Hall - capacidade 30.000 btus – ciclo frio – controle remoto - Compressor inverter – Eficiência energética A Econômica – Selo Procel – voltagem 220 – conjunto de condensador/evaporadora.	un	Ar-Condicionado Split HW Elgin Eco Inverter II 30.000 BTUs R-32 Frio 220V	02	R\$ 9018,00	R\$ 18036,00
2	Mão de obra de instalação	un		02	R\$ 1200,00	R\$ 2400,00

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.**

Total R\$ 20.436,00

# HR SERVICE

SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO



**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima 30 dias.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 12 (doze) meses

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** 20 dias úteis.

Bragança Paulista - SP, 18 de dezembro de 2023.

---

***Assinatura***

CARIMBO DA EMPRESA



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Processo Adm. nº 29/2023.


Joanópolis, 19 de dezembro de 2023.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

**Assunto: Disponibilidade de Verbas**

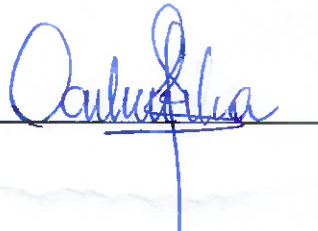
A fim aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara solicito que seja feita reserva orçamentária no valor de R\$ 19.034,00 (dezenove mil e trinta e quatro reais), com prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

  
Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
Gestor de Compras

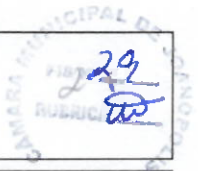
A Senhora  
Darlene da Silva  
Contadora do Legislativo

Recebi em: 19/12/23





**CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**  
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020  
CNPJ: 00.950.072/0001-08  
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



19/12/2023	<b>RESERVA DE DOTAÇÃO</b>	RESERVA Nº 33	PROCESSO Nº 29/2023	DOTAÇÃO Nº 00006
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO			PRAZO DE VALIDADE 10 DIAS	DATA DE VALIDADE 29/12/2023
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	Nº P/A 1-801	PROJETO OU ATIVIDADE AQUISIÇÃO MÓVEIS EQUIP. INFORM E MAT.PERMANENTE
CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.52.00.00		IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	16.434,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.434,00</b>

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO 01 - TERCERO 110 - GERAL	
SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO 0,30	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 0,30

<b>CONTABILIDADE</b>
19/12/23 Data
 DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

<b>AUTORIZAÇÃO</b>
/ / Data
 GEIZA MIRELA COSTA PRESIDENTE




**CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**  
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020  
CNPJ: 00.950.072/0001-08  
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br

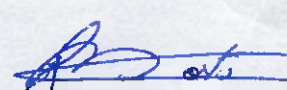
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
RUBRICA Nº 30  
RUBRICA

19/12/2023	<b>RESERVA DE DOTAÇÃO</b>	RESERVA Nº 34	PROCESSO Nº 29/2023	DOTAÇÃO Nº 00009
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA SEM CONTRATO			PRAZO DE VALIDADE 10 DIAS	DATA DE VALIDADE 29/12/2023
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 8055	Nº P/A 2-802	PROJETO OU ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.39.00.00		IDENTIFICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE 2 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	2.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.600,00</b>

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO	
01 - TESOURO 110 - GERAL	
SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.018,02	2.018,02

<b>CONTABILIDADE</b>
19/12/23
Data
 DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

<b>AUTORIZAÇÃO</b>
/ /
Data
 GRIZA MIRELA COSTA PRESIDENTE



***Departamento de Compras***

Joanópolis, 20 de dezembro de 2023.

**Assunto:** Pedido de parecer

**Ref.:** Processo Adm. 29/2023

**Assunto:** Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e instalação.

**Prezado Senhor,**

**Do processo**

Compra e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado, sendo capacidade de 30.000 BTUs, para o Plenário Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza.

**Da justificativa**

Trata-se de pedido desta Presidência, através do Ofício Gab. nº 266/23 para atender o bom desenvolvimento das atividades do órgão, proporcionando o bem-estar, conforto térmico e saúde dos servidores, vereadores e demais munícipes que frequentam o ambiente. A Câmara irá transferir ao Poder Executivo, o antigo aparelho de ar, antieconômico para conserto, adquirido há mais de 9 anos, apresentando defeitos. Por essa razão há necessidade de aquisição de novos aparelhos com mais eficiência e qualidade.

**Do procedimento**

Foram solicitados orçamentos para as 08 empresas, sendo três locais e as demais da região, fls. 10 a 13, e, 17 a 20.

Encaminharam propostas 03 empresas. Fls. 15, 16, 21 a 23, 25 a 27.

**Resultado final:**

A empresa que ofertou o menor preço foi a Sul Frio Refrigeração, no valor total de R\$ 19.034,00, apresentando objeto da marca Philco, com garantia do objeto por 12 meses.

10



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis




Segue em anexo a reserva orçamentária, fls. n. 29 e 30.

Diante disso peço o parecer conforme dispõe a legislação vigente.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
Gestor de Compras

Ao Senhor  
Fernando Pivi de Almeida  
Procurador Legislativo

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PARECER 111/2023**

**Processo Administrativo nº 29/2023**

***OBJETO: “Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado split para o Plenário da Câmara Municipal, incluindo mão de obra de instalação”.***

Trata-se de procedimento administrativo de compra de dois aparelhos de ar condicionado de 30 mil BTUs para o Plenário da Câmara Municipal, com os respectivos serviços de instalação, visando substituir os atualmente existentes, que embora de capacidade muito maior apresentam falhas recorrentes de funcionamento e sobrecarregam a rede elétrica.

Foi apresentada justificativa suficiente à contratação, cuja necessidade e destinação é evidente.

Em termos gerais, o Termo de Referência foi elaborado de acordo com a boa técnica e o objeto foi descrito de forma adequada, em suas características essenciais. Uma observação importante é que a tecnologia “inverter” conta no TR como “de preferência”, sendo que esta tecnologia, embora represente um custo maior de aquisição, representa um ganho considerável de eficiência energética, reduzindo o custo do produto no longo prazo.

Desta forma, não é possível se comparar um aparelho inverter com um sem esta tecnologia, sendo que o mais correto seria a exigência desta característica em todos os aparelhos. No caso concreto,





considerando que o ofertante da melhor proposta especificou esta tecnologia na descrição do bem, a falha pode ser relevada, passando a especificação a constar do contrato.

As obrigações das partes se encontram bem detalhadas.

Conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21, para a contratação direta é necessária estimativa de preços calculada na forma do art. 23 da mesma Lei.

Foram solicitadas propostas de diversas empresas da região e obtidas três propostas (Sul Frio, Extremo Frio e HR Service) que ofertaram serviços em conformidade com o Termo de Referência, sendo a oferta da empresa Sul Frio (R\$ 19.034,00) pouco inferior àquela da HR Service (R\$ 20.436,00) e sensivelmente inferior à da empresa Extremo Frio (R\$ 30.550,00).

Ante o exposto, tecnicamente pode-se considerar satisfeita a comprovação da vantajosidade econômica, nos termos do Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Sem prejuízo, ao ver desta Procuradoria o preço dos equipamentos aparenta estar elevado, motivo pelo qual recomenda-se à Administração que avalie a possibilidade de aquisição em separado dos dois itens, buscando adquirir os aparelhos de outros fornecedores consolidados do mercado, separando a contratação da mão de obra de instalação, buscando atingir maior economicidade.

A contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 (combinado com o Decreto nº 11.317/2022), em função de seu pequeno valor, uma vez que não ultrapassou o limite de R\$ 57.208,33.

Restou comprovada a disponibilidade orçamentária com indicação dos créditos correspondentes (fls. 28-30).

*L*



Ante o exposto, considerando estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários para a contratação direta (art. 72 da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos) a **Procuradoria do Legislativo se manifesta pela possibilidade de prosseguimento da contratação**, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21, com as recomendações acima.

Este é o parecer,

Joanópolis, 20 de dezembro de 2023.

**Fernando Pivi de Almeida**  
**Procurador Legislativo**

 **SUL FRIO REFRIGERAÇÃO**

Nome: Sul Frio Refrigeração – ME

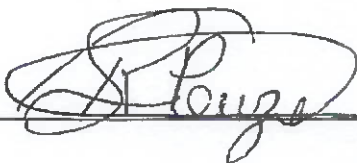
CNPJ: 06.915.239/0001-78

Rua Francisco Wohlers, 359 – Centro

12980-000 - Joanópolis – SP

Telefone: (11) 9 9930-6302

Sul Frio Refrigeração – ME é especializada em ar condicionados da Philco.

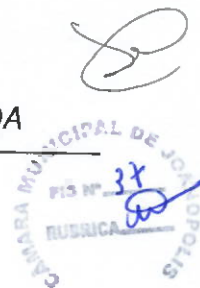


06 915 239/0001-78

SULFRIO REFRIGERAÇÃO - ME

Joanópolis - SP

# CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA



CONTRATANTE: **elgin**

CONTRATADA **RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO**

Prazo de validade do contrato: Indeterminado

Do objeto: **Condicionador de Ar (Split Hi Wall, Cassete, Piso Teto, Janela, Portátil) Cortina de Ar, Climatizador e Umidificador).**

Municípios ou bairros abrangidos:

BRAGANÇA PAULISTA-SP, ITATIBA-SP, ATIBAIA-SP, PIRACAIA-SP, SOCORRO-SP, PINHALZINHO-SP, JOANOPOLIS-SP, PEDRA BELA-SP, TUIUTI-SP, MORUNGABA-SP, VARGEM-SP, MONTE ALEGRE DO SUL -SP, AMPARO-SP, SERRA NEGRA-SP, EXTREMA-MG, ITAPEVA-MG, CAMANDUCAIA-MG, CAMBUI-MG, ESTIVA-MG

## REPRESENTANTE DA CONTRATANTE GENESIO MENEGALI

Por este instrumento particular a ELGIN S/A estabelecida à Rua Barão de Campinas, 305, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CNPJ. nº 52.556.578/0008-07 e com Inscrição Estadual nº 103.634.429.115, doravante chamada de CONTRATANTE, nomeia neste ato como seu representante legal, o Sr. Marcelo José Pires, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 23028089-4, emitida em São Paulo/SP e CPF nº 154.433.598-94.

## REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Por outro lado, a CONTRATADA supracitada, estabelecida no endereço e com CNPJ e Inscrição Estadual abaixo:

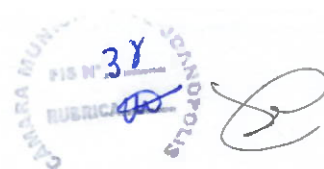
Endereço: **AV JOSE GOMES DA ROCHA LEAL, 1895** Bairro: **CENTRO**  
Município: **BRAGANCA PAULISTA** UF: **SP** CEP: **12.900-300**  
CNPJ: **27.190.863/0001-25** Estadual:  
Nomeia como seu representante legal: **Rafael Aparecido de Camargo**

RG: 42.981.885-3 Local de Emissão: Bragança Paulista - SP CPF: 340.564.258-25

A CONTRATANTE contrata a empresa supracitada, denominada CONTRATADA, sem caráter de exclusividade de qualquer espécie, para que esta preste serviços de assistência técnica de manutenção e instalação dos produtos de comercialização da CONTRATANTE. Este contrato não outorga exclusividade para a CONTRATADA quanto aos produtos da CONTRATANTE e nem exige exclusividade da CONTRATADA quanto ao credenciamento junto a outros fabricantes.

## DA CONTRATADA

1. Prestar serviços de instalação de condicionador de ar, manutenção corretiva e preventiva dos produtos do objeto, aos consumidores e revendedores da CONTRATANTE dentro da região de abrangência acima estipulada e em um raio mínimo de 50km (*exceto climatizadores e umidificadores*) em relação à sede da autorizada.
  - 1.1 Quando a instalação do condicionador de ar tiver sido efetuada pela CONTRATADA, essa se obriga a prestar os serviços de consertos quando da abertura de um chamado por parte do consumidor e independentemente da localidade onde se encontra instalado o produto ou sua origem de compra.
  - 1.2 A autorizada se compromete a atender a todos os chamados efetuados pelos consumidores ou revendedores, independentemente da origem da compra do produto ou quem o instalou e cumprirá com o prazo da Lei do consumidor.



- 1.3 A instalação de condicionador de ar não é um serviço coberto pela garantia da CONTRATANTE, no entanto o mesmo deve ser executado observando-se as diretrizes técnicas definidas pela mesma. A instalação deve ser executada pela CONTRATADA mediante orçamento prévio a ser apresentado ao consumidor. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações inerentes à contratação do serviço de instalação.
- 1.4 A instalação de condicionador de ar aqui tratada refere-se exclusivamente à interligação entre as unidades interna e externa através da tubulação de gás e a correspondente ligação elétrica entre as mesmas, com os correspondentes ajustes da carga de gás, testes finais e entrega do produto operante e dentro das especificações da CONTRATANTE.
- Dessa forma não são serviços integrantes da instalação do produto, aqueles de infraestrutura, sejam alvenaria, instalação elétrica, construção de suportes de fixação, acabamento, determinação da capacidade térmica em função do ambiente, projeto de climatização de ambiente, etc., sendo esses serviços de livre opção do consumidor quanto a empresa a contratar e que não terão em hipótese alguma a ingerência, responsabilidade ou participação da CONTRATANTE.
2. Executar os serviços de total conformidade com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, sejam no aspecto técnico como administrativo, bem como registrar todos os serviços nas ordens de serviço, conforme procedimento em vigor.
- 2.1. Todos os serviços em garantia devem ser registrados em ordem de serviço. Essa deve conter os dados cadastrais completos do consumidor, laudo técnico, peças envolvida, quando aplicável, e cópia do documento fiscal de compra com data de emissão dentro do período de garantia do produto.
- 2.2. A CONTRATADA se considera ciente e concorda com os valores de remuneração pelos serviços que prestará ao longo da vigência deste contrato.
3. Possuir mecânicos habilitados e treinados na atividade de prestação de serviços exigidos em contrato pela CONTRATANTE.
4. Reciclar a mão de obra existente ou capacitar novas contratações nos treinamentos oferecidos pela CONTRATANTE.
5. Manter o estabelecimento com boa aparência, recepção e oficina organizada e limpa, possuir todo ferramental básico necessário para o atendimento, bem como um estoque mínimo necessário de peças originais da CONTRATANTE para uma pronta reposição em garantia.
6. Utilizar somente peças originais da CONTRATANTE, as quais serão fornecidas de acordo com a política de comercialização e garantia vigentes.
7. As peças com defeito de fabricação serão substituídas pela CONTRATANTE de acordo com os procedimentos contidos através do sistema Telecontrol.
- 7.1. As peças defeituosas definidas como de devolução obrigatória para a CONTRATANTE, devem ser remetidas para essa conforme as instruções devidamente divulgadas.
- 7.2. O não envio dessas peças implicará em faturamento das mesmas contra a CONTRATADA.
8. Na ocorrência em que a CONTRATANTE opte pela troca de um produto, o produto defeituoso e que seja resultado da troca deve ser remetido de imediato para a CONTRATANTE sob pena de ser faturado contra a mesma sem prévio aviso.
9. A CONTRATADA gozará de preço especial de peças, exclusivo à Rede de assistências técnicas autorizadas, conforme tabela de preços fornecida pela CONTRATANTE. As condições comerciais são de acordo com as normas de comercialização do departamento de peças. A CONTRATADA poderá revender peças para o atendimento dos produtos da CONTRATANTE e os preços a serem cobrados, tanto para consertos como para revenda de peças, não poderão ser abusivos e devem respeitar os respectivos valores de mercado.
- As peças adquiridas junto a CONTRATANTE devem ser utilizadas, exclusivamente, para o atendimento dos produtos comercializados pela mesma. O não cumprimento desse requisito será entendido como falta grave, implicando em descredenciamento.



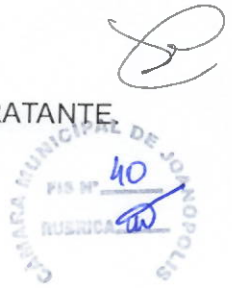
A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA informações sobre a aplicação de peças para fins de determinação de rastreabilidade.

10. Observar o prazo e condições de validade da garantia antes de proceder ao atendimento. O prazo de garantia é contado a partir da data de emissão do documento fiscal de venda do produto ao primeiro consumidor.
  - 10.1. No caso de Condicionador de Ar tipo SPLIT (Hi Wall, Piso Teto, Cassete, Bi Split e Multi split) para que a garantia seja de três anos, que é a soma do prazo da garantia legal de noventa dias mais a garantia adicional oferecida pela CONTRATANTE, o equipamento deverá ser instalado, obrigatoriamente, por uma Assistência técnica autorizada da CONTRATANTE. No caso de instalação por empresa não autorizada a garantia se limitará aos 90 (noventa) dias da garantia legal e desde que não sejam detectadas evidências de mau uso ou instalação incorreta.
  - 10.2. O CTI – Controle técnico de instalação é o documento que registra os dados da instalação e atribui ao produto a condição de que foi instalado por uma empresa autorizada da CONTRATANTE. Dessa forma para que o prazo de três anos citado acima seja válido o preenchimento deste documento de forma completa e clara e o seu correspondente envio à CONTRATANTE é obrigatório. Caso não haja o registro desse documento nos arquivos da CONTRATANTE a garantia do produto se restringirá aos 90 (noventa) dias citados no parágrafo anterior.
  - 10.3. O prazo de garantia dos produtos comercializados pela CONTRATANTE e as condições a serem atendidas para a sua validade, estão devidamente especificados nos seus correspondentes certificados de garantia e manuais.
11. Os chamados para atendimento em garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 horas, independentemente se o atendimento seja feito localmente ou nas dependências da CONTRATADA. Caso o produto consertado em garantia necessite de um outro atendimento devido a reincidência de defeito e dentro do período 90 (noventa dias) da sua execução, esse serviço deverá ser executado dentro da garantia do primeiro serviço não havendo um novo pagamento de mão de obra.
12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao produto pertencente ao consumidor ou à loja revendedora e que se encontra em seu poder ou sob sua intervenção técnica de análise ou conserto.
13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio pertencente ao consumidor em razão de serviço executado em domicílio.
14. A CONTRATADA é responsável por qualquer sinistro que ocorra com o produto de propriedade de terceiros e que estiver em seu poder.
15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as normas e disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8078 de 11/09/90) e demais normas aplicáveis à espécie.
16. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, fornecendo a esta, de imediato, informações relativas a alterações que venham a suceder.

#### **DA CONTRATANTE**

- 1 Reservamos o direito de efetuar visitas periódicas de inspeção para a averiguação da sua rotina de trabalho em benefício de nossos clientes consumidores. Essas inspeções podem abranger averiguações de ordens de serviço, peças trocadas em garantia, etc.
- 2 A CONTRATANTE se compromete a pagar a remuneração pelos serviços prestados a produtos dentro da garantia. Os valores serão aqueles constantes da tabela em vigor na época do pagamento.
  - 2.1. Somente serão remuneradas as ordens de serviço completas, encerradas e livres de qualquer

pendência e com serviço executado dentro dos procedimentos emitidos pela CONTRATANTE.



3. A CONTRATANTE analisará as ordens de serviço, peças e produtos referentes aos atendimentos em garantia, ficando a seu critério a reprovação da ordem de serviço ou não liberação de peças nos casos que julgar indevido.
4. A CONTRATANTE se compromete a realizar periodicamente treinamentos técnicos na sua sede em São Paulo/SP ou nas regiões que julgar carentes de reciclagem ou capacitação de nova mão de obra. O calendário de treinamento é divulgado através do sistema de gestão de serviços, Telecontrol. A realização do treinamento está condicionada a um quórum mínimo adequado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, cancelar algum treinamento que tenha sido divulgado.
5. A CONTRATANTE emitirá e divulgará os manuais técnicos, instruções técnicas, boletins técnicos e instruções administrativas para as empresas de assistência técnica autorizada. Esses documentos são propriedade da CONTRATANTE e não podem ser reproduzidos ou alterados sem a prévia concordância da mesma.

#### **ATENDIMENTOS FORA DA GARANTIA**

1. Um produto estará fora da garantia nas seguintes condições:
  - 1.1. Quando o prazo da garantia estipulado no certificado de garantia estiver expirado;
  - 1.2. Quando não for apresentado o correspondente documento fiscal de compra do produto;
  - 1.3. Quando for constatada evidência de mau uso, tais como exemplos: sinais de quedas, impactos, tensão de alimentação incorreta ou instável, má conservação, uso em desacordo com o manual do usuário ou certificado de garantia, instalação incorreta e em desacordo com as instruções da CONTRATANTE, etc.
2. O produto quando enquadrado no item 1 deverá ser consertado mediante a emissão de orçamento prévio ao consumidor. Esse orçamento deve ser emitido por escrito e deve conter de forma clara o serviço a ser executado, peças envolvidas, prazo para a sua execução e as condições comerciais.
3. A CONTRATADA deve seguir todos os preceitos da qualidade na execução desse serviço e obedecer rigorosamente as especificações técnicas estipuladas pela CONTRATANTE.
4. Para esses serviços deve ser oferecido o mínimo de 90 (noventa) dias de garantia pela sua execução, conforme o código de defesa do consumidor.
5. O serviço de conserto de produto na condição de fora da garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA perante o consumidor e à Lei do consumidor, sendo o cumprimento das condições constantes do orçamento uma obrigação que não se estende à CONTRATANTE.

#### **DA RESCISÃO DE CONTRATO**

1. Este contrato, presentemente firmado, poderá ser rescindido por qualquer das partes interessadas, bastando para tal uma comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que haja qualquer ressarcimento, indenização ou alegação de quaisquer motivos.
2. Caso a CONTRATADA descumpra este contrato, bem como detecte-se qualquer tipo de comportamento que venha a prejudicar o nome e reputação da CONTRATANTE, essa se reserva o direito de cancelar de imediato a presente concessão, sem o prejuízo da aplicação de penalidades relativas ao desvio de conduta que originou o descredenciamento e cancelamento do contrato.

#### **DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Todos os ônus decorrentes da legislação especial, trabalhista e previdenciária, relativos aos empregados da CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade, ficando desde já estabelecido que no caso de qualquer dos empregados, contratados ou ex-empregados, da CONTRATADA vir a propor reclamação cível ou trabalhista contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA contratará um escritório de advocacia especializado para que apresente defesa de eventual reclamação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA negociar e arcar com eventuais condenações, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes, isentando, desde já, a

CONTRATANTE e de pleno concordar com sua exclusão de qualquer responsabilidade, independentemente do desfecho da demanda, sendo todos eles de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



#### DO FORO

Fica eleito o Foro de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é firmado e rege-se pelos princípios da boa fé e segurança jurídica e por assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

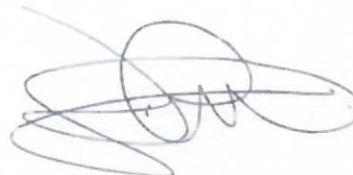
RAFAEL APARECIDO DE CAMARGO

Data: 19/06/2023 12:53:28 0300

Verifique em <https://validar.jt.gov.br>



**ELGIN S/A  
CONTRATANTE**



**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA  
CONTRATADA**



Assunto: **RES: REF. PROPOSTA N. 141220232**  
De: <contato@extremofrio.com.br>  
Para: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 22/12/2023 11:34



Bom dia

Olá

Trabalhamos com marcas Elgin, Midea, Carrier e Samsung Lg. Será mediante a estoque .

Não somos credenciados.

att

---

**De:** monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 11:15  
**Para:** contato@extremofrio.com.br  
**Assunto:** REF. PROPOSTA N. 141220232

  
Olá bom dia!

Esta empresa nos enviou uma proposta para a Câmara de Joanópolis no último dia 14/12/23, ainda estamos em andamento no processo, precisaria da gentileza de vocês para que nos informassem qual seria a marca do aparelho de ar condicionado de não consta na proposta, bem como, dizer se esta empresa é credenciada ou especializada na marca.

Aguardo um retorno até urgente da resposta.

Desde já agradeço pela atenção.



At.te.

Mônica Pereira  
Gestor de compras

# DOCUMENTOS REGULARIDADE FISCAL

---

EMPRESA ROOSEVELT PEREIRA DE  
SOUZA ME

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.915.239/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROOSEVELT PEREIRA DE SOUZA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO WOLHERS</b>	NÚMERO <b>359</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>12.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOANOPOLIS</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSEHENRIQUE@CARDOSOASSESSORIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4539-9773</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **15:25:40** (data e hora de Brasília).      Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROOSEVELT PEREIRA DE SOUZA**  
**CNPJ: 06.915.239/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:10 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **0867.E6DF.BA88.DE80**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.915.239/0001-78  
**Razão Social:** ROOSEVELT PEREIRA DE SOUZA ME  
**Endereço:** RUA ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA 48 / CENTRO / JOANOPOLIS / SP / 12980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/12/2023 a 16/01/2024

**Certificação Número:** 2023121803543089345508

Informação obtida em 26/12/2023 15:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ROOSEVELT PEREIRA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **06.915.239/0001-78**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:30:09 do dia 26/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SJHC261223153009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Compra e instalação de dois aparelhos de ar-condicionado, sendo capacidade de 30.000 BTUs, para o Plenário Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Em relação ao item 1.1, trata-se de pedido desta Presidência para atender o bom desenvolvimento das atividades do órgão, proporcionando o bem-estar, conforto térmico e saúde dos servidores, vereadores e demais munícipes que frequentam o ambiente. A Câmara irá transferir ao Poder Executivo, o antigo aparelho de ar, antieconômico para conserto, adquirido há mais de 9 anos, apresentando defeitos. Por essa razão há necessidade de aquisição de novos aparelhos com mais eficiência e qualidade.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Fornecimento e mão de obra de instalação: único.

3.2. Tipo: menor preço.

3.3. Valor da compra: R\$ 19.034,00

3.4. Quantidade: 02 (dois) ar-condicionado e mão de obra

3.5. Especificações Mínimas:

3.5.1. Tipo *Split* Hi Wall – capacidade 30.000 btus – ciclo frio – controle remoto - Compressor inverter (de preferência) – Eficiência energética A Econômica – Selo Procel – voltagem 220 – conjunto de condensador/evaporadora.

3.5.2. Marca e modelos de referência (podendo ser ofertados produtos de outras marcas ou modelos, desde que de qualidade similar ou superior): Midea/Samsung/I.G/Philco/Elgin/Gree, etc.

3.6. O produto deverá vir acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto.

3.7. Prazo de validade da proposta comercial mínima 30 dias da data ofertada.

3.8. Mão de obra



## **7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os materiais, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, encaminhando ao responsável a nota fiscal atestada para a efetivação do pagamento.
- 7.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo fiscal do contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
- 7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ordem de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).
- 7.4. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.
- 7.5. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.6. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 7.7. O prazo de garantia do objeto será no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.
- 8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado e, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- 8.3. É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei 14.133/21.
- 8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.





8.5. A contratante deverá nomear um fiscal do contrato para acompanhamento da execução do objeto, em conformidade com o art. 117 da Lei 4.133/21.

8.5. O fiscal do contrato receberá provisoriamente os produtos, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dará o recebimento definitivo, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, autorizando a efetivação do pagamento do objeto.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 20 dias úteis.	02
03	Atraso na execução dos serviços superior a 20 dias úteis.	03
04	Entrega do produto diverso do que conste da sua proposta comercial.	03
05	Rescisão total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato



#### **4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO**

- 4.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra à empresa que ofertar a melhor proposta.
- 4.2. Após a emissão da ordem de compra a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para realizar a entrega e instalação do objeto à Câmara Municipal de Joanópolis, na Rua Francisco Wolhers, 170, Centro, Joanópolis – SP, CEP 12.980-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 até as 17h00. A entrega deverá ser pelo pátio da Prefeitura, na Casa da Cidadania.
- 4.3. Os produtos serão verificados no ato da entrega pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.
- 4.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório o fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo ou determinar a correção dos problemas eventualmente identificados, ou a substituição de eventuais produtos defeituosos.

#### **5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. As despesas decorrentes para compra dos materiais permanentes deverão correr pela dotação: “4.4.90.52.00.00: Equipamentos e Material Permanente”.
- 5.1.1. As despesas decorrentes para mão de obra de instalação deverão correr pela dotação: “3.3.90.39.00.00: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”.
- 5.2. O pagamento será efetivado de uma única vez, após emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o qual fará conferência do objeto e emitirá o recebimento definitivo, que será paga dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por meio de transferência bancária ou boleto bancário.
- 5.3. A licitada deverá declarar que está incluído no preço da proposta as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega total do objeto no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato/ordem de compra.

#### **6. DA REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1. A licitada vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia (FGTS), com validade na data da assinatura do contrato/ordem de compra, caso o tipo licitatório seja por dispensa.
- 6.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 7,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

9.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

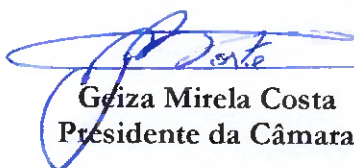
9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente Termo de Referência, elaborado pela Gestora de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 26 de dezembro de 2023.

  
Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
Gestora de Compras

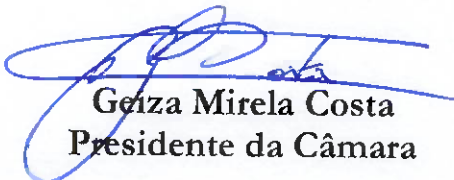
  
Geiza Mirela Costa  
Presidente da Câmara



## **AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizada a contratação da empresa Roosevelt Pereira de Souza ME, inscrita no CNPJ nº 06.915.239/0001-78, para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, em conformidade ao Termo de Referência do Processo de Compras nº 29/2023, no valor total de R\$ 19.034,00, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis, 26 de dezembro de 2023.

  
**Geiza Mirela Costa**  
**Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

## ORDEM DE COMPRA

DATA  
26/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS  
NIS N° 54  
RUBRICA

### DADOS DO SOLICITANTE

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-002	CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br	

### DADOS DO FORNECEDOR

NOME: Roosevelt Pereira de Souza ME			
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO WOLHERS, 359 -CENTRO		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CNPJ: 06.915.239/0001-78
TELEFONE: (11) 99930-6302	FAX:	CONTATO: ROOSEVELT	E-MAIL: sulfriorefrigeracao@hotmail.com

### OBJETIVO

SOLICITAMOS FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM:

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UNID	Aparelho de ar condicionado – marca Philco – modelo Split Hi Wall – 30.000 btus – 220v – inverter, ciclo frio.	8.217,00	16.034,00
			Valor por extenso (dezesesseis mil e trinta e quatro reais)		

### CONDIÇÕES GERAIS

ENTREGA DO OBJETO: RUA FRANCISCO WOLHERS, 170 – CASA DA CIDADANIA (ENTRADA PELO PATIO DA PREFEITURA)

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA – APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO

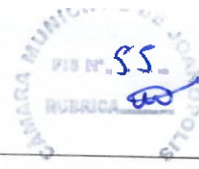
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

### AUTORIZAÇÃO

PREPARADO POR:  Mônica Ap³ Beliomini Pereira Gestor de Compras	AUTORIZADO POR:  Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	FORNECEDOR:  Roosevelt Pereira de Souza ME CNPJ: 06.915.239/0001-78
---	---	--

A presente "ORDEM DE COMPRA" obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições aqui estabelecidas.
- Cumprir com as especificações do **Termo de Referência**, em anexo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**DATA**  
26/12/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

<b>NOME:</b> CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		<b>CNPJ:</b> 00.950.072/0001-08		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		<b>CIDADE:</b> Joanópolis	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 12980-000
<b>TELEFONE:</b> (11) 3163-002		<b>CONTATO:</b> Mônica	<b>E-MAIL:</b> monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br	

**DADOS DO FORNECEDOR**

<b>NOME:</b> Roosevelt Pereira de Souza ME				
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO WOLHERS, 359 -CENTRO		<b>CIDADE:</b> Joanópolis	<b>UF:</b> SP	<b>CNPJ:</b> 06.915.239/0001-78
<b>TELEFONE:</b> (11) 99930-6302	<b>FAX:</b>	<b>CONTATO:</b> ROSSEVELT	<b>e-mail:</b> sulfriorefrigeracao@hotmail.com	

**OBJETIVO**

SOLICITAMOS FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM:

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UNID	Mão de obra de instalação de aparelhos de ar condicionado – marca Philco – modelo Split Hi Wall – 30.000 btus – 220v – inverter, ciclo frio.	1.300,00	2.600,00
			Valor por extenso (dois mil e seiscentos reais)		

**CONDIÇÕES GERAIS**

**INSTALAÇÃO DO OBJETO:** RUA FRANCISCO WOLHERS, 146 – PLENÁRIO GILMAR BENEDITO GONÇALVES – GILMAR DA CORRENTEZA.

**PRAZO INSTALAÇÃO:** APÓS ENTREGA DOS APARELHOS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À VISTA – APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**FORMA DE PAGAMENTO:** BOLETO BANCÁRIO.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**AUTORIZAÇÃO**

<b>PREPARADO POR:</b>  Mônica Ap. Belomini Pereira Gestor de Compras	<b>AUTORIZADO POR:</b>  Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	<b>FORNECEDOR:</b>  Roosevelt Pereira de Souza ME CPF: 827.134.213-49
---	--	--

A presente "ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições aqui estabelecidas.
- 2) Cumprir com as especificações do **Termo de Referência**, em anexo.

Assunto: **ORDEM DE COMPRAS E DE SERVIÇOS - PA 29/2023**  
De: <monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Para: <sulfriorefrigeracao@hotmail.com>  
Data: 26/12/2023 16:46



- Termo de Referência ar condicionado plenário.pdf (~552 KB)
- ORDEM DE SERVIÇOS-PA29.pdf (~86 KB)
- ORDEM DE COMPRA-PA29.pdf (~83 KB)

Boa tarde!

Seguem anexos os documentos para ciência e concordância dos serviços a serem prestados para a Câmara Municipal, conforme termo de referência em anexo.

Favor assinar as ordens e reenviar por favor via email até o máximo amanhã (27/12).

Fico no aguardo.

At.te

Mônica Pereira

Gestor de compras

Assunto: **Ordem de serviços e de compra**  
De: SUL FRIO REFRIGERAÇÃO <sulfriorefrigeracao@hotmail.com>  
Para: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br  
<monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br>  
Data: 27/12/2023 11:15



- ORDEM DE SERVIÇOS-PA29.pdf (~137 KB)
- ORDEM DE COMPRA-PA29.pdf (~154 KB)





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

**ORDEM DE COMPRA**

**DATA**  
26/12/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wolhers nº 146 - Centro		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-002	CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontabil@camarajoanopolis.sp.gov.br	

**DADOS DO FORNECEDOR**

NOME: Roosevelt Pereira da Souza ME			
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO WOLHERS, 359 - CENTRO		CIDADE: Joanópolis	UF: SP CNPJ: 06.915.239/0001-78
TELEFONE: 11 99930-6302	FAX:	CONTATO: ROOSELT	E-MAIL: sulfriorefrigeracao@hotmail.com

**OBJETIVO**

SOLICITAMOS FORNECER OS MATERIAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM.

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UNID	Aparelho de ar condicionado - marca Philco - modelo Split Hi Wall - 30.000 btus - 220v - inverter, ciclo frio.	8.217,00	16.034,00
Valor por extenso (dezesseis mil e trinta e quatro reais)					

**CONDIÇÕES GERAIS**

ENTREGA DO OBJETO: RUA FRANCISCO WOLHERS, 170 - CASA DA CIDADANIA (ENTRADA PELO PATIO DA PREFEITURA)


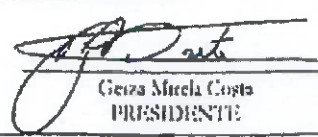
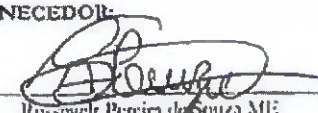
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA - APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

**AUTORIZAÇÃO**

<p>PREPARADO POR:</p>  Mônica Ap' Belumini Pereira Gestor de Compras	<p>AUTORIZADO POR:</p>  Geiza Mirela Costa PRESIDENTE	<p>FORNECEDOR:</p>  Roosevelt Pereira da Souza ME CNPJ: 06.915.239/0001-78
---	--	---

A presente "ORDEM DE COMPRA" obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições aqui estabelecidas.
- 2) Cumprir com as especificações do Termo de Referência, em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
 TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

**ORDEM DE SERVIÇO**

DATA  
 26/12/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS		CNPJ: 00.950.072/0001-08	
ENDEREÇO: Rua Francisco Wólherz nº 116 - Centro	CIDADE: Joanópolis	UF: SP	CEP: 12980-000
TELEFONE: (11) 3163-4002	CONTATO: Mônica	E-MAIL: monicacontab@camarajuanopolis.sp.gov.br	

**DADOS DO FORNECEDOR**

NOME: Roosevelt Pereira de Souza ME			
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO WOLHERZ, 356 - CENTRO		CIDADE: Joanópolis	UF: SP
TELEFONE: (11) 9990-6362	PAX:	CONTATO: ROUSSELEI	e-mail: sulfron@ingeracao@hotmail.com

**OBJETIVO**

COLIGAMOS FORNECER OS MATERIAIS ABaixo DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDA EM SUA PROPOSTA, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM.

ITEM	QTD.	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
III	02	UNID	Mão de obra de instalação de aparelho de ar condicionado marca Philips - modelo Split Hi Wall - 30.000 l/h - 220v - invertido, pelo furo	1.300,00	2.600,00
			Valor por extenso (dois mil e seiscentos reais)		

**CONDIÇÕES GERAIS**

INSTALAÇÃO DO OBJETO: RUA FRANCISCO WOLHERZ, 146 - PLENÁRIO GILMAR BENEDITO GONÇALVES - GILMAR DA CORRENTEIZA.

PRAZO INSTALAÇÃO: APÓS ENTREGA DOS APARELHOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA - APÓS EMISSÃO DO RECIBO DEFINITIVO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

**AUTORIZAÇÃO**

PREPARADO POR:  Mônica Ap' Belomoni Pereira Gestor de Compras	AUTORIZADO POR:  Geiza Muelha Costa PRESIDENTE	FORNECEDOR:  Roosevelt Pereira de Souza ME C/P: 827.134.213-05
--	---	---

A presente "ORDEM DE COMPRA" obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições aqui estabelecidas.
- 2) Cumprir com as especificações do Termo de Referência, em anexo